



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1426

PROJETO DE LEI Nº 13.276

PROCESSO Nº 85.770

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei cria o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres, em situação de violência; e revoga norma correlata.

A propositura encontra a sua justificativa às fls. 11/12; vem instruída com a planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e documentação correlata (fls. 13/16); cópia de excertos das Leis 4001/92 e 8265/14 (fls. 17/21).

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0035/2020 (fls. 22), que o projeto está apto à tramitação. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

O projeto ora em estudo se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*, LOM c.c. art. 30, incisos I e II, da CRB), e quanto à iniciativa, que é privativa do Alcaide sobre o tema (art. 46, IV e V, LOM).

As razões meritorias do projeto estão encartadas na justificativa de fls. 11/12 dos autos, que remetemos Vossas Excelências.



No mérito, dirá o Soberano Plenário.

Deverão ser ouvidas: a Comissão de Justiça e Redação; a Comissão de Finanças e Orçamento; e, a Comissão de Direitos, Cidadania e Segurança Urbana , nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

Jundiaí, 09 de outubro de 2020.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Leonardo Gomes Primo
Estagiário de Direito

Anni G. Satsala
Estagiária de Direito

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito